



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1521/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação e a adquirir, por compra, bens imóveis que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de A. J. Manchur e Cia. Ltda., uma área de terras medindo 504,55 m² (quinhentos e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Acir Nunes, constituído por parte do lote nº 02 da quadra nº 070, zona 01, Loteamento Vila Municipal, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confronta com parte da mesma rua Acir Nunes, medindo 63,82 metros rumo de SO39°24'58"NE; NORDESTE: Confronta com parte da mesma rua Acir Nunes, medindo 7,90 metros, rumo de NO51°15'14"SE; SUDESTE: Confronta com parte da Rua Silva Martins e lote 02, medindo 63,92 metros e rumo de NE 39°24'58"SO; SUDOESTE: Confronta com parte da mesma rua Acir Nunes, medindo 8,23 metros e rumo de SE50°10'25"NO, parte integrante da matrícula sob nº 24.387, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente, autorizado a receber em doação de A. J. Manchur e Cia. Ltda., uma área de terras medindo 1.643,80 m² (mil seiscentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), localizado na Rua Silva Martins, constituído por parte do lote nº 02 da quadra nº 070, zona 01, Loteamento Vila Municipal, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confronta com os lotes da quadra 168, zona 01, medindo 103,79 metros, rumo de NO51°15'14"SE; SUDESTE: Confronta com parte da mesma rua Silva Martins, medindo 17,95 metros e rumo de NE 62°48'28"SE; SUDOESTE: Confronta com o lote 02, medindo 96,48 e rumo de SE51°15'14"NO, parte integrante da matrícula sob nº 24.387, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado adquirir, por compra, um imóvel urbano, de propriedade de A. J. Manchur e Cia. Ltda., com área total de 4.101,65 m² (quatro mil cento e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), constituída por parte do lote nº 049, da quadra nº 070, zona 1, situado entre esquina entre a Rua Acir Nunes e Rua Silva Martins, Loteamento Vila Municipal, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Confronta com a Rua Acir Nunes, medindo 46,81 metros, rumo de SO39°24'58"; NORDESTE: Confronta com a rua Silva Martins, medindo 96,48 metros, rumo de NO51°15'14"SE; SUDESTE: Confronta com o lote 03, 5A e 05, medindo 52,86 metros e rumo de NE 62°48'28"SO; SUDOESTE. Confronta com a quadra 71, zona 01, medindo 75,65 metros e rumo de SE50°10'25"NO, parte integrante da matrícula sob nº 24.387, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

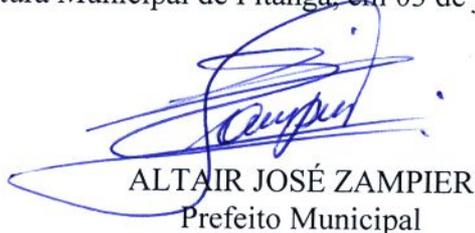
Art. 2º O imóvel ora adquirido será destinado à construção de uma creche.

Art. 3º O imóvel em questão, será adquirido pela importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
- 13.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
- 04.122.15012.054- Aquisição de Imóveis

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1506 de 26 de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2009.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Jornal de Intere
Data: 04 de julho 2009
N.º Da Edição: 7.408
Fls: 07
Pitanga 06 de 07 de 09

